



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo  
Secretaria de Turismo

### **REGIMENTO ELEITORAL - Conselho Gestor da Feira de Artes e Artesanato de Embu das Artes – Biênio 2025/2026 - Ratificação**

A Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, através da Secretaria de Turismo, **prorroga** as inscrições para a escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Gestor da Feira de Artes e Artesanato de Embu das Artes.

#### **CAPÍTULO I - DA NATUREZA**

**Art. 1º** - O Conselho Gestor da Feira de Embu das Artes, vinculado à Secretaria de Turismo, e criado pela Lei Complementar n.º 83 de 22 de dezembro de 2005 convoca para a realização do Pleito Eleitoral do biênio 2025/2026.

#### **CAPÍTULO II - DO OBJETIVO**

**Art. 2º** - Conforme prevê no artigo 29º da Lei Municipal n.º 83/2005 e na forma estabelecida no artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Gestor da Feira de Embu das Artes, a presente convocação visa proceder à eleição dos representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, com mandato para o período de 04/02/2025 à 31/12/2026.

#### **CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 3º** - O Pleito Eleitoral do Conselho Gestor da Feira de Artes será organizado por Comissão Coordenadora, composta por 04 membros da Secretaria de Turismo, a ser realizado no dia 05 de janeiro de 2025, no CAEX - Centro de Atendimento ao Expositor, no período das 9h às 16h.

**Parágrafo Único** – A comissão será composta pelos seguintes membros:

1. Amanda da Linha Cardoso
2. Juliana Ferreira de Lima
3. Anderson da Silva Zonta
4. Leandro dos Anjos Souza



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo  
Secretaria de Turismo

**Art. 4º** - Compete à Comissão Coordenadora do Pleito Eleitoral do Conselho Gestor da Feira de Artes;

a) A Comissão Coordenadora se reunirá sempre que necessário ou por convocação da Secretaria Municipal de Turismo, e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, e as mesmas serão registradas em atas.

b) Registrar e arquivar, na Secretaria de Turismo, toda a documentação referente ao processo eleitoral.

c) Elaborar normas e procedimentos do Edital de Convocação para a realização do Pleito Eleitoral do Conselho Gestor da Feira de Artes conforme Artigo 30 da Lei Complementar n.º 83 de 22 de dezembro de 2005;

d) Elaborar e confeccionar o material eleitoral: ficha de inscrição, lista de presença dos eleitores por segmento, cédula eleitoral por segmento e nominal, lista de votantes e ata da eleição submetidos ao Conselho Gestor da Feira de Artes.

e) Encaminhar ofício através da Secretaria de Turismo informando e convidando o Ministério Público para a realização do Pleito Eleitoral do Conselho Gestor da Feira de Artes;

### CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

**Art. 5º** - A eleição para composição do Conselho Gestor da Feira de Artes, será realizada dia 05 de janeiro de 2025, das 9h00 às 16h00 em processo direto e secreto, para mandato bienal, com 9 representantes da sociedade civil, expositores da Feira de Embu das Artes e 3 representantes do poder público:

1.1 – 04 (quatro) representantes de Artesanato;

1.2 – 02 (dois) representantes de Artes Plásticas;

1.3 – 02 (dois) representantes Alimentos;

1.4 – 01 (um) representante dos demais segmentos da FEIRA DE EMBU DAS ARTES

1.5 – 02 (dois) representantes da Secretaria de Turismo;

1.6 – 01 (um) representante do Centro de Atendimento ao Expositor - CAEX



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo  
Secretaria de Turismo

**Parágrafo Único** - A Publicação do Edital será realizada no dia 16 de outubro de 2024.

**Art. 6º** - O período de inscrição regular será de 16 a 30 de outubro de 2024, das 9h às 16h, no Centro de Atendimento ao Expositor – CAEX, Largo 21 de abril, 139 – Centro, neste ato, sendo prorrogada até 30 de novembro de 2024.

**Art. 7º** - Somente poderá se candidatar ou votar no pleito eleitoral do Conselho Gestor da Feira de Artes, os expositores da Feira de Artes que, até o encerramento das inscrições, atenderem as obrigações estabelecidas no artigo 19 da Lei 83/2005.

**I** - As inscrições ao pleito eleitoral deverão ser realizadas em ficha de inscrição elaborada para este fim que deverá ser retirada no Centro de atendimento ao expositor - CAEX.

**II** - No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha devidamente preenchida, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia simples do RG;
- b) Cópia simples do CPF;
- c) Cópia simples do comprovante de residência atualizado (3 meses);
- d) Atestados de Antecedentes Criminais;
- e) Cópia do Cadastro de Contribuinte Municipal – CCM (Solicitar na Secretaria de Indústria e Comércio);
- f) Certidão Negativa de Tributos (CCM), ou positiva com efeito de negativa (Solicitar na Secretaria de Indústria e Comércio).

**III** - Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

**Art. 8º** - A Comissão Coordenadora do pleito eleitoral confirmará a relação da lista de inscritos no dia 05/12/2024, através do site da Prefeitura da Estância Turísticas de Embu das Artes



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo  
Secretaria de Turismo

([www.cidadeembudasartes.sp.gov.br](http://www.cidadeembudasartes.sp.gov.br)), no mural de avisos da Prefeitura e no mural de avisos do Centro de Atendimento ao Expositor - CAEX.

**Art. 9º** - O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida poderá solicitar recurso do dia 06 a 16 de dezembro de 2024, mediante pedido por escrito e devidamente fundamentado, protocolado na Secretaria de Turismo, sito a Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114, e encaminhada à Comissão Eleitoral.

**Art. 10º** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, caberá a Comissão Coordenadora do pleito eleitoral, até dia 19/12/2024, decidir sobre o recurso e publicar a relação candidatos habilitados.

### CAPÍTULO V – DO DIA DA ELEIÇÃO

**Art. 11º** - Abertura dos trabalhos pela Secretária Municipal de Turismo, na presença dos candidatos e convidados;

**I** - Composição da Mesa do Pleito Eleitoral pela Comissão Coordenadora, que irá conduzir os trabalhos, convocando fiscais para o acompanhamento do mesmo;

**II** - Organizar a apresentação dos candidatos de cada segmento que deverão eleger, entre seus pares, o membro titular e suplente conforme descrito abaixo, sendo que os demais eleitos serão considerados suplentes, respeitando a ordem de sucessão até o limite da 5ª (quinta) colocação em cada segmento:

- a)** 04 (quatro) representantes de Artesanato;
- b)** 02 (dois) representantes de Artes Plásticas;
- c)** 02 (dois) representantes Alimentação;
- d)** 01 (um) representante dos demais segmentos da Feira de Artes;

**III** - Os votos serão depositados em urna, sendo uma para cada segmento;

**IV** - A apuração será realizada no próprio local de votação dos respectivos segmentos;



## **Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes**

Estado de São Paulo  
**Secretaria de Turismo**

**V** - No caso de empate quando da apuração dos votos, em cada segmento, o desempate será pelo candidato com maior idade, situação a ser comprovada no ato do pleito com a apresentação do documento de identidade;

**VI** - O resultado será divulgado aos candidatos presentes e convidados após o término da eleição.

**VII** – A divulgação do resultado da eleição será realizada no dia 08 de janeiro de 2025, no site da Prefeitura da Estância Turísticas de Embu das Artes ([www.cidadeembudasartes.sp.gov.br](http://www.cidadeembudasartes.sp.gov.br)), no mural de avisos da Prefeitura e no mural de avisos do Centro de Atendimento ao Expositor - CAEX.

### **CAPÍTULO VI - DO ATO DO PREFEITO**

**Art. 12º** - A Comissão Eleitoral encaminhará para providências junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos, por seu gabinete de Atos Oficiais, que elaborará a Minuta do Ato do Prefeito, para designação dos Conselheiros titulares e suplentes indicados pelos Órgãos Públicos conforme previsto no Artigo 28, inciso VII da Lei 83/2005, através da Secretaria Municipal de Turismo bem como nomeação dos titulares e suplentes eleitos pela Sociedade Civil, no Pleito Eleitoral.

**Art. 13º** - Os casos omissos e eventuais ocorrências deverão ser enviados por escrito à Comissão Coordenadora do Pleito Eleitoral, para as devidas providências, e encaminhados a Mesa Diretora do Conselho Gestor da Feira de Artes.

**Embu das Artes, 31 de outubro de 2024.**

**Anderson da Silva Zonta**

**Secretário Adjunto de Turismo**



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo  
Secretaria de Turismo

### ANEXO I - CRONOGRAMA

A Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, em cumprimento ao artigo 29 da Lei Municipal 83 de 22 de dezembro de 2005, abre inscrições aos interessados da sociedade civil em compor o Conselho Gestor da Feira de Embu das Artes, com eleição a ser realizada no dia 05 de janeiro de 2025 das 9h às 16 horas em processo direto e secreto, para um mandato bienal. Conforme cronograma eleitoral:

Publicação do Edital	Dia 16 de outubro
Inscrição dos Candidatos - Regular	De 16 a 30 de outubro
Publicação do Edital Ratificado	Dia 31 de outubro
Prorrogação das inscrições	Até 30 de novembro
Divulgação da Lista de Inscritos	Dia 05 de dezembro
Prazo para Recursos	De 06 a 16 de dezembro
Análise dos Recursos	Dia 17 a 19 de dezembro
Divulgação dos Candidatos Habilitados	Dia 19 de dezembro
Eleição	Dia 05 de janeiro 2025 das 9h às 16h
Divulgação do Resultado da Eleição	Dia 08 de janeiro
Posse	Reunião ordinária de fevereiro (04/02/25)

Embu das Artes, 30 de outubro de 2024.

**Anderson da Silva Zonta**

**Secretário Adjunto de Turismo**